



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO N° 467, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

"Cria grupo de trabalho para conduzir o processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo e dá outras providências."

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que inciso VI do §10 do artigo 225 da Constituição Federal estabelece que incumbe ao Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente".

CONSIDERANDO que o artigo 16 da Lei Federal nº 9.795/1999 dispõe que "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental".

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Estadual 9.265/2009 que convenciona "os municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental (PMEA) no município de jaguaré.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para conduzir o processo de elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Jaguaré - ES.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho - GT será composto pelos seguintes membros:

- I. **Cristiano Francisco Aragão** – Engenheiro Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- II. **Fabrícia Souza dos Santos Santana** – Bióloga da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- III. **Leandro Cardoso Liberato Lourenço** – Fiscal Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- IV. **Patrícia Lopes Marinato** – Coordenadora da Educação Infantil;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- V. **Verônica do Nascimento Felício** – Coordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- VI. **Alzilene de Azevedo Duarte Pereira** – Coordenadora dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- VII. **Fernanda Placido Rocha** – Coordenadora das Escolas do Campo;
- VIII. **Elza dos Santos** - Coordenadora da Educação Especial;
- IX. **Jardel Raab Duarte** – Coordenador Pedagógico Geral.

Art. 3º. O representante da Secretaria Municipal de Educação, **Jardel Raab Duarte** coordenará as atividades do Grupo de Trabalho, ficando a subcoordenação a cargo da representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Leandro Cardoso Liberato Lourenço**.

Art. 4º São atribuições do grupo de trabalho:

- I. Elaborar um Plano de Trabalho que contemple em seu processo a participação social, os princípios pedagógicos e democráticos;
- II. Identificar parceiros locais;
- III. Estabelecer mecanismos e procedimentos que garantam a efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração;
- IV. Mobilizar para participação os segmentos implicados na elaboração da Política Municipal de Educação Ambiental;
- V. Estimular processos dialógicos e participativos, enfatizando a importância da ação coletiva par o enfrentamento dos desafios socioambientais;
- VI. Promover audiências, encontros e reuniões públicas, conforme as necessidades específicas do município, respeitando o direito à informação e à participação;
- VII. Disponibilizar os documentos gerados para consultas e manifestações, dando transparência e credibilidade;
- VIII. Fazer uso dos canais de comunicação local como rádio, rede sociais, jornal, murais, cartazes, panfletos e outras possibilidades de comunicação;
- IX. Elaborar agenda de trabalho;
- X. Enviar ao Ministério Público do Estado o Decreto de Criação e cronograma de trabalho do grupo;
- XI. Documentar todas as fases do processo;
- XII. Elaborar minuta do projeto de Lei da Política Municipal de Educação Ambiental;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Parágrafo Único. O grupo de trabalho terá um prazo de 730 dias a contar da presente data de publicação.

Art. 5º As reuniões do grupo de trabalho ocorrerão na Secretaria de Educação, de forma presencial, ou, quando necessário, poderão ser realizadas de forma online, conforme o calendário a ser definido na primeira reunião.

§ 1º As reuniões poderão ser reagendadas a critério do grupo de trabalho, devendo ser avisada com antecedência.

§ 2º Todas as reuniões terão atas que ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas como prestação de serviço público relevante

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 469, de 22 de maio de 2023

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro (10.11.2024).

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

